MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral

LEI MUNICIPAL Nº 958 de 14 de Julho de 1994.

Dispõe sobre reajuste de salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas a partir de 1º de junho de 1.994.

Art. 2º - O reajuste será concedido de 40% (quarenta por cento), abrangendo a todos os Servidores Municipais aposentados e Pensionistas.

Art. 3º - Fica fixado em CR$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros reais), o Abono de Família, por dependente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta autorização correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1994.

Rio Bordo de Minas, 14 de julho de 1994.

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Torres
Secretária Geral.